Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CAP Nº 016/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

Processo nº 23110.024500/2025-51

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), de acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução COCEPE nº 066/2024 e remuneração conforme Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009, para atuação junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação, conforme descrito a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado estarão abertas para o cargo de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), conforme Art. 9 e Art. 10 da Resolução COCEPE n° 066/2024:

a) Professor Visitante 1: para portadores de título de Doutor em Educação, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente a Classe D, Nível 1, em consonância com o Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

b) Professor Visitante 2: para portadores do título de Doutor em Educação, com até 05 (cinco) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente à de professor Classe C, Nível 1, em consonância com o Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

c) Professores Estrangeiros com título de Doutor nos diversos campos de conhecimento das áreas de Ciências Humanas e Sociais e comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente a Classe D, Nível 1, em consonância com o Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

1.2. Período de inscrições: de 11 a 15 de agosto de 2025, exclusivamente pelo correio eletrônico: ppgeufpel@gmail.com.

1.2.1. Os candidatos deverão identificar o curso ao qual destinam sua candidatura, escrevendo no campo “ASSUNTO” o seguinte título: INSCRIÇÃO VISITANTE: PPG EM EDUCAÇÃO.

1.2.2. Será considerada válida somente a inscrição realizada conforme as diretrizes do

item 1.2.

1.3. Para a inscrição deverão ser enviados o formulário de inscrição (ANEXO I), o comprovante de pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição, o quadro de pontuação da produção (ANEXO II) e os documentos comprobatórios da produção do candidato.

1.3.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios da produção científica relativa a artigos e capítulos cópias da capa da obra, do sumário e da primeira página do capítulo ou artigo ou, quando aplicável, o DOI.

1.3.2. O valor da taxa de inscrição é de R$ 200,00 (duzentos reais). A GRU para pagamento deve ser feita através do link https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru com os dados abaixo indicados:

I - Unidade Gestora (UG): 154047

II - Código de Recolhimento: 28900-0

III - No campo “CNPJ ou CPF do Contribuinte”, para candidatos não brasileiros sem CPF, usar o CNPJ da UFPel: 92.242.080/0001-00

1.3.3. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma não prevista no edital.

1.4. Para a inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos do formulário de inscrição. As informações serão de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

1.4.1. Os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE, no campo específico de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes, o qual deverá estar atualizado no ano deste Edital.

1.4.2. Em caso de candidatos não brasileiros e que estejam concorrendo as vagas de Professor Visitante Estrangeiro, o curriculum vitae a ser indicado é o da plataforma ORCId.

1.5. A inscrição somente é efetivada no ato do pagamento da GRU e da entrega/envio da documentação de inscrição. Os dados impressos na GRU devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.

1.6. A GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser mantidos em poder do candidato. Não será permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não será validado o pagamento cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição deste Processo seletivo simplificado.

1.6.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

1.7. Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas estabelecidas neste edital, incluindo inscrições condicionais, fora do prazo ou por meio diverso do previsto. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. O candidato deverá acompanhar a confirmação de sua inscrição através da lista de inscritos, que será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Educação (https://https://wp.ufpel.edu.br/ppge/) até 3 (três) dias úteis após o fechamento do prazo de inscrições.

1.9. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição na listagem de que trata o item 1.8, deverá, até o terceiro (3º) dia útil após a divulgação da mesma, solicitar ao Programa de Pós-Graduação em Educação a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com a GRU). Esta solicitação deverá ser realizada pelo e-mail ppgeufpel@gmail.com, – ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção -Edital CAP Nº 016/2025.

1.9.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.

1.10. A inscrição neste Processo seletivo simplificado implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei Nº 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993 e a Resolução COCEPE nº 066/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. A homologação das inscrições e da composição da Banca Examinadora serão de competência de competência do Programa de Pós-Graduação em Educação, que publicará as informações no site https://https://wp.ufpel.edu.br/ppge/ assim que recebidas.

1.12. Da Isenção da Taxa de Inscrição

1.12.1. Será concedida isenção total da taxa de inscrição aos candidatos que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008 a apresentem a comprovação da condição.

1.12.2. Também será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos doadores de medula óssea, conforme previsto na Lei nº 13.656/2018, mediante apresentação de documento oficial que comprove a condição.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A Comissão Geral Examinadora será constituída por docentes doutores nomeados pelo Pós-Graduação em Educação, após o encerramento do período de inscrições.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. A seleção do professor visitante será feita por meio de processo seletivo simplificado, consistindo de duas fases:

3.1.1. A primeira fase da seleção pública (de caráter eliminatório) consistirá da análise do reconhecimento de competência.

a) O reconhecimento da competência do candidato será demonstrado pela produção acadêmica relevante e compatível com os pesquisadores Bolsistas de Produtividade em Educação (no mínimo, PQ B), obrigatoriamente pelo cumprimento dos requisitos constantes nos Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento em Educação do CNPq.

b) No caso de inexistência de Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq na área em que será realizado o processo seletivo, serão utilizados Critérios de Julgamento de área afim.

c) Os Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq que serão utilizados por cada área deste Edital estão disponíveis no sítio do CNPq (http://memoria2.cnpq.br/web/guest/criterios-de-julgamento/).

3.1.2. Os candidatos que atenderem aos critérios de julgamento da análise do reconhecimento de competência, conforme avaliação da Comissão Examinadora, estarão classificados para a segunda fase da seleção. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo.

3.1.3. A segunda fase da seleção pública (de caráter eliminatório e classificatório) consistirá na avaliação da produção dos candidatos com base nos Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento em Educação do CNPq.

a) A avaliação da produção dos candidatos será realizada a partir da documentação comprobatória da produção (Currículo Lattes/Currículo Vitae e Quadro de Pontuação da Produção com os documentos comprobatórios) dos últimos 5 (cinco) anos completos, enviada pelo candidato no prazo e descritos no item 1 deste Edital.

b) Será considerada a análise de títulos e dos documentos comprobatórios da regularidade das atividades do candidato, objetivando a consolidação e internacionalização de cursos stricto sensu, compreendendo os itens abaixo e com pontuação baseada no Quadro de Pontuação da Produção, constante no Anexo II:

I - atividade de ensino na pós-graduação stricto sensu;
II - produção científica e/ou tecnológica;
III - atividade de formação e orientação de alunos stricto sensu;
IV - projetos de pesquisa aprovados em órgãos de fomento.

c) À maior pontuação obtida dentre os candidatos, após realizada a avaliação pela Comissão Examinadora, será atribuída a nota máxima, 10 (dez), que será considerada a pontuação de referência e denominada Pontuação de Títulos Máxima (PTM). Aos demais candidatos, será atribuída uma nota proporcional à PTM.

3.1.4. Estarão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem, na segunda fase da seleção pública, a nota final mínima para aprovação.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

4.2. O edital distribuirá 01 (uma) vaga por Programa de Pós-Graduação e o quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS

PROGRAMA	QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS HOMOLOGADOS
Programa de Pós-Graduação em Educação	1	5

4.3. Para fins de classificação geral, considerando o disposto no item 4.2, será observada a reserva de vagas para cotas étnico-raciais (25% para candidatos negros, 3% para candidatos indígenas e 2% para candidatos quilombolas) e pessoas com deficiência (5%), conforme a legislação vigente, notadamente a Lei nº 15.142/2025 e o Decreto nº 9.508/2018.

4.4. Os candidatos cotistas aprovados e classificados na lista de candidatos homologados deverão se submeter ao procedimento de confirmação da autodeclaração.

4.5. A ordem de classificação observará a seguinte distribuição:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR MODALIDADE

Posição	Modalidade
1	Ampla concorrência
2	Cotas raciais
3	Ampla concorrência
4	Ampla concorrência
5	Pessoa com deficiência

4.6. Na ausência de candidatos aprovados para a reserva destinada às cotas étnico-raciais ou PcDs, a modalidade correspondente será automaticamente convertida para a ampla concorrência.

4.7. Caso haja necessidade de convocação para ingresso de candidatos além do número inicial de vagas previstas no item 4.2, a chamada será realizada observando a ordem de classificação constante na lista homologada, respeitando-se as reservas de cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.

4.8. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para

habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto nº. 9.739/2019.

4.9. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

4.9.1 Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

4.10. Após ser divulgado em sessão pública, o resultado da seleção pública será afixado em local de fácil acesso ao público, na Subunidade responsável pela seleção, e será publicado na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFPel.

5. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

5.1. Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFPel, os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para requerer revisão de suas avaliações em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao Coordenador da Subunidade responsável pela seleção. A solicitação de revisão poderá ser encaminhada pessoalmente ou via correio. A solicitação de revisão deverá ser encaminhada para o e-mail ppgeufpel@gmail.com.

5.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. As notas finais do processo seletivo simplificado serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão, sendo, posteriormente, encaminhadas à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas para publicação da homologação do resultado final.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante será da seguinte forma, respeitando a Resolução COCEPE nº 066/2024:

a) Professor Visitante 1: para portadores de título de Doutor, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente a Classe D/Nível 1, com dedicação exclusiva.

b) Professor Visitante 2: para portadores do título de Doutor, com até 05 (cinco) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente à de professor Classe C/Nível 1, com dedicação exclusiva.

c) Professores Estrangeiros com título de Doutor e comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico- profissional com remuneração equivalente a Classe

D/Nível 1, com dedicação exclusiva.

7.2. Valor mensal da remuneração será composto pelo Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme Lei N. 12.772/2012:

TABELA REMUNERATÓRIA

CLASSE/NÍVEL (TIPO)	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
D/1 (visitante 1 e estrangeiros)*	R$ 11.536,10	R$ 13.266,52	R$ 24.802,62
C/1 (visitante 2)*	R$ 9.190,03	R$ 10.568,54	R$ 19.758,57

*com dedicação exclusiva.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Professor Visitante de nacionalidade brasileira: prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

8.2. Professor Visitante de nacionalidade estrangeira: prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um 1 (um) ano a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores desta seleção pública.

10.2. Apenas poderão ser contratados candidatos cujo último contrato, se existente, firmado com base na Lei nº 8.745/1993, tenha expirado há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

10.3. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

10.4. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

10.5. Não será admitido candidato a professor visitante que seja professor aposentado da UFPel há menos de 5 anos, conforme previsto no Art. 6º, item I da Resolução COCEPE nº 066/2024.

10.6. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Programa de Pós-Graduação em Educação.

Pelotas, 23 de julho de 2025.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição para Seleção de Professor Visitante (SEI nº 3164115).

11.1.2. Anexo II – Quadro de Pontuação da Produção (SEI nº 3164117).

Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA**, **Reitora**, em 25/07/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3164076** e o código CRC **448A34BA**.

Referência: Processo nº 23110.024500/2025-51 SEI nº 3164076

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Formulário de Inscrição para Seleção de Professor Visitante

1) Nome da/o candidata/o: Nome social (anexar cópia da carteira de identidade com o nome social):
2) Curso/Área :
3) Modalidade de concorrência: ( ) Ampla concorrência ( ) Cotas raciais - Lei nº 15.142/2025 (especificar): ( ) Pretos e pardos ( ) Indígenas ( ) Quilombolas ( ) Pessoa com deficiência - Decreto nº 9.508/2018
4) Endereço Currículo Lattes (*para candidatos brasileiros*):
5) Doutorado em (*área*):
6) Instituição do doutorado:

7) Ano de titulação:	8) Docente titular **(SIM/NÃO)**:

Data: Assinatura da/o candidata/o:

ANEXO II

Quadro de Pontuação da Produção

Item	Pontos/Item comprovado	Quantidade de itens	Pontuação total por item
Artigo Científico com Qualis A1; sem limites de pontos	**100**		
Artigo Científico com Qualis A2; sem limites de pontos	**85**		
Artigo Científico com Qualis A3; sem limites de pontos	**70**		
Artigo Científico com Qualis A4; sem limites de pontos	**55**		
Fator H>50	**2000**		
Fator H>40	**1000**		
Fator H>30	**400**		
Fator H>20	**150**		
Fator H>10	**50**		
Patente concedida: sem limite de pontos	**50**		
Orientador principal de doutorado (por aluno titulado): sem limite	**50**		
Orientador principal de mestrado (por aluno titulado): sem limite	**30**		
Ensino (docência e orientação) na pós-graduação stricto sensu	**20/ano**		
Ensino na pós-graduação stricto sensu em nível de excelência internacional (conceito 6 e 7 Capes)	**40/ano**		
Candidatos com vínculo formal como professor ou pesquisador em instituição de ensino superior estrangeira.	**500**		
Total			

*A avaliação da produção dos candidatos será realizada a partir da documentação comprobatória da produção (Curriculum vitae e Quadro de Pontuação da Produção com os documentos comprobatórios).

Assinatura do candidato